



CÂMARA DOS DEPUTADOS

16h14m

05/09/14

EMP 40

**PROJETO DE LEI N° 2.126, DE 2011.  
(Do Poder Executivo)**

“Altera o inciso II, do artigo 13 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.126 de 2011”

**EMENDA DE PLENÁRIO N° 40/2014**  
*(Do Deputado Mendonça Filho)*

Modifique-se o inciso II, do artigo 13 do substitutivo ao projeto de Lei nº 2.126, de 2011, nos seguintes termos:

"Art. 13.....

II – multa de até 10% do faturamento líquido do grupo econômico no Brasil no último exercício, em caso de reincidência em período inferior a 12 (doze) meses.

.(NR)"

Brasília, em \_\_\_\_ de novembro de 2013.

Deputado Mendonça Filho  
Líder do DEMOCRATAS

Penalti  
Adelino Mendonça Filho  
Membro do DEMOCRATAS ^ ^

Aldeia  
Dep. Chiquinha  
Dep. Gilberto  
PMDB  
\* C C 2 0 E 4 1 F G 7 \*

CC30E&7FG7\*